



**MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DECRETO Nº 084, DE 08 DE MAIO DE 2025.**

**Declara de Utilidade Pública e autoriza a desapropriação das unidades 101, 102, 103, 104, 105 e 106 inscritas no RGI sob o número 124.694, 124.695, 124.696, 124.697, 124.698 e 124.699 do imóvel localizado à Estrada do Retiro, Lote: 509, Quadra 18, Loteamento Don Felipe Laguna, São José do Imbassaí, Maricá/RJ, com área de 789,90m<sup>2</sup>; com frente em dois segmentos medindo 10,00 mais 12,00ms para a Estrada do Retiro nº de porta 393; 43,05m pelo lado direito com o lote nº 508; 46,00m pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 540; e pelos fundos 13,50m confinando com uma servidão, de propriedade de Marco Aurélio dos Santos, para a finalidade pública de fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais, a ser executado em consonância com a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, estabelecida com a Lei Municipal nº 2.598, de 21 de maio de 2015 e com o Decreto Municipal nº 105, de 06 de novembro de 2015.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado



## MUNICÍPIO DE MARICÁ

### ESTADO DO RIO DE JANEIRO

com o artigo 5º, alíneas “e” e “g”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, das unidades 101, 102, 103, 104, 105 e 106 localizadas à Estrada do Retiro, Lote: 509, Quadra 18, Loteamento Don Felipe Laguna, São José do Imbassaí, Maricá/RJ, com área de 789,90m<sup>2</sup>; com frente em dois segmentos medindo 10,00 mais 12,00ms para a Estrada do Retiro nº de porta 393; 43,05m pelo lado direito com o lote nº 508; 46,00m pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 540; e pelos fundos 13,50m confinando com uma servidão; **Unidade 101**, do Condomínio Residencial “Catarina”, constituída de 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro social, 02 quartos, circulação e área de serviço, com uma vaga de estacionamento descoberto, com área privativa coberta de 52,32m<sup>2</sup>, área total privativa de 56,37m<sup>2</sup>, área privativa descoberta de 4,05m<sup>2</sup> e fração ideal de 0,1667, do Lote nº 509, da Quadra nº 18, do Loteamento Don Felipe Laguna; **Unidade 102**, do Condomínio Residencial “Catarina”, constituída de 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro social, 02 quartos, circulação e área de serviço, com uma vaga de estacionamento descoberto, com área privativa coberta de 52,32m<sup>2</sup>, área total privativa de 56,37m<sup>2</sup>, área privativa descoberta de 4,05m<sup>2</sup> e fração ideal de 0,1667, do Lote nº 509, da Quadra nº 18, do Loteamento Don Felipe Laguna; **Unidade 103**, do Condomínio Residencial “Catarina”, constituída de 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro social, 02 quartos, circulação e área de serviço, com uma vaga de estacionamento descoberto, com área privativa coberta de 52,32m<sup>2</sup>, área total privativa de 56,37m<sup>2</sup>, área privativa descoberta de 4,05m<sup>2</sup> e fração ideal de 0,1666, do Lote nº 509, da Quadra nº 18, do Loteamento Don Felipe Laguna; **Unidade 104**, do Condomínio Residencial “Catarina”, constituída de 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro social, 02 quartos, circulação e área de serviço, com uma vaga de estacionamento descoberto, com área privativa coberta de 52,32m<sup>2</sup>, área total privativa de 56,37m<sup>2</sup>, área privativa descoberta de 4,05m<sup>2</sup> e fração ideal de 0,1666, do Lote nº 509, da Quadra nº 18, do Loteamento Don Felipe Laguna; **Unidade 105**, do Condomínio Residencial “Catarina”, constituída de 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro social, 02 quartos, circulação e área de serviço, com uma vaga de estacionamento descoberto, com área privativa coberta de 52,32m<sup>2</sup>, área total privativa de 56,37m<sup>2</sup>, área privativa descoberta de 4,05m<sup>2</sup> e fração ideal de 0,1667, do Lote nº 509, da Quadra nº 18, do Loteamento Don Felipe Laguna; **Unidade 106**, do Condomínio Residencial “Catarina”, constituída de 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro social, 02 quartos, circulação e área de serviço, com uma vaga de estacionamento descoberto, com área privativa coberta de 52,32m<sup>2</sup>, área total privativa de 56,37m<sup>2</sup>, área privativa descoberta de 4,05m<sup>2</sup> e fração ideal de 0,1667, do Lote nº 509, da Quadra nº 18, do Loteamento Don Felipe Laguna, de propriedade de Marco Aurélio dos Santos, para a finalidade pública de fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a



## **MUNICÍPIO DE MARICÁ**

### **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais.

**Art. 2º** Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a proceder a desapropriação via administrativa ou judicial da Área descrita no art. 1º desde Decreto.

**Art. 3º** Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

**Art. 4º** O imóvel a ser desapropriado será utilizado para fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

**Washington Luiz Cardoso Siqueira**  
**PREFEITO DE MARICÁ**